



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2949

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
DECRETO Nº 146/2025 - REPUBLICAÇÃO	2
DECRETO Nº 165/2025	2
DECRETO Nº 166/2025	3
DECRETO Nº 167/2025	4
DECRETO Nº 168/2025	5
DECRETO Nº 169/2025	5
PORTARIA Nº 124/2025.....	6
PORTARIA Nº 125/2025.....	7
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N.º 001/2025	7
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025 – SEFAZ	11
AVISO DE ABERTURA DES ENVELOPES - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022	17
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 011/2023	17
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 109/2024	18
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19
DECRETO Nº 160/2025	19
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	21
DECRETO Nº 161/2025	21
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	23
DECRETO Nº 162/2025	23
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.....	24
DECRETO Nº 163/2025	24
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	26
DECRETO Nº 164/2025	26
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	27
BALANÇO PATRIMONIAL	27



Diário Oficial do Município

Lei nº 1450/2012

Decreto nº 117/2013

Edição, publicação e assinatura digital: **Comunicação Social**

A certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-Brasil é a infraestrutura legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a **Medida Provisória 2200** que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à **ICP-BRASIL**. Com o uso dos Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhes o status de documento válido e original de acordo com a **Lei 11.419/2006**. O município de Santa Terezinha de Itaipu (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site <http://www.stitaipu.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Rua João XXIII, 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
CEP: 85875-000

Fone: (45) 3541-1184

E-mail: diariooficial@stitaipu.pr.gov.br

Site: www.stitaipu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2949

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 146/2025 - REPUBLICAÇÃO

DATA: 12 de fevereiro de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 802, de 02 de junho de 2003; Lei nº 1.967 de 07 de julho de 2022, Lei Complementar nº 239, Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 245 de 07 de julho de 2022, e demais alterações posteriores, Decreto nº 012 de 03 de janeiro de 2025, resolve e;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de **06 de fevereiro de 2025**, o senhor **MARCIEL CRUZ DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO AOS SERVIÇOS DO CIDADÃO**, símbolo CC4, matrícula nº 5243/4, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Departamento de Indústria e Comércio, Seção de Apoio aos Serviços do Cidadão, deste município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 165/2025

DATA: 12 de fevereiro de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2949

uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 802, de 02 de junho de 2003; Lei nº 1.967 de 07 de julho de 2022, Lei Complementar nº 239, Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 245 de 07 de julho de 2022, e demais alterações posteriores, Decreto nº 012 de 03 de janeiro de 2025, resolve e;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de **12 de fevereiro de 2025**, o servidor **FABIO BENDO OLIVEIRA**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**, símbolo CC2, matrícula nº 5158/6, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Obras e Serviços Rodoviários, deste município, nomeado através do Decreto nº 29/2025 de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTÔNIO LUIZ BENDO
PREFEITO

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 166/2025

DATA: 12 de fevereiro de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE AGENTE POLÍTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 802, de 02 de junho de 2003; Lei nº 1.967 de 07 de julho de 2022, Lei Complementar nº 239, Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 245 de 07 de julho de 2022, e demais alterações posteriores, resolve e;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de **12 de fevereiro de 2025**, o senhor **FABIO BENDO OLIVEIRA**, para exercer o cargo de agente político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2949

PÚBLICOS, símbolo GAP, matrícula nº 5257/4, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Gabinete do Secretário, deste município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

DECRETO Nº 167/2025

DATA: 12 de fevereiro de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 802, de 02 de junho de 2003; Lei nº 1.967 de 07 de julho de 2022, Lei Complementar nº 239, Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 245 de 07 de julho de 2022, e demais alterações posteriores, Decreto nº 012 de 03 de janeiro de 2025, resolve e;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de **12 de fevereiro de 2025**, o senhor **VOBERVAL SCHEFFER JUSTO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PATRULHA RURAL**, símbolo CC3, matrícula nº 5258/2, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Divisão de Patrulha Rural, deste município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2949

Publique-se. Registre-se.

DECRETO Nº 168/2025

DATA: 12 de fevereiro de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 802, de 02 de junho de 2003; Lei nº 1.967 de 07 de julho de 2022, Lei Complementar nº 239, Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 245 de 07 de julho de 2022, e demais alterações posteriores, Decreto nº 012 de 03 de janeiro de 2025, resolve e;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de **12 de fevereiro de 2025**, a senhora **IVONETE APARECIDA EIBEL**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DO CIAMI**, símbolo CC4, matrícula nº 5184/5, lotada na Secretaria de Assistência Social, Departamento de Gestão do Sistema de Assistência Social, Seção do CIAMI, deste município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 169/2025

DATA: 12 de fevereiro de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2949

uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 802, de 02 de junho de 2003; Lei nº 1.967 de 07 de julho de 2022, Lei Complementar nº 239, Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 245 de 07 de julho de 2022, e demais alterações posteriores, Decreto nº 012 de 03 de janeiro de 2025, resolve e;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de **12 de fevereiro de 2025**, o senhor **KAUÃ ANTONIO BRAMBATI**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo CC3, matrícula nº 5259/0, lotado na Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, Gabinete do Secretário, deste município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 124/2025

DATA: 12 de fevereiro de 2025.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica à disposição do Instituto de Identificação do Paraná, o servidor público **WILLIAN VOGLER**, nomeado através do Decreto nº 267/2022, de 18 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2949

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

PORTARIA Nº 125/2025

DATA: 12 de fevereiro de 2025.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público **WILLIAN VOGLER**, nomeado através do Decreto nº 267/2022, de 18 de julho de 2022, para prestar serviços na função de secretário, à Junta de Serviço Militar de Santa Terezinha de Itaipu.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N.º 001/2025

EDITAL Nº 03.001/2025

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS - AVALIAÇÃO

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, nomeado através do Decreto n.º 094, de 24 de janeiro de 2025, considerando a autorização do Prefeito do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná,

TORNA PÚBLICO

- 1. A HOMOLOGAÇÃO do resultado preliminar da Prova de Títulos - Avaliação**, realizada no dia 12 de fevereiro de 2025, dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital n.º 001/2025, conforme abaixo:

Cargo: EDUCADOR INFANTIL

Nome	Data de Nascimento	Graduação	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado	Tempo de	Total	Classificação
------	--------------------	-----------	---------------	----------	-----------	----------	-------	---------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2949

						Serviço		
Rosane Machado Rosa Alves	11/05/1970	10	10	-	-	30	50	1º
Onilve Terezinha Beltrame de Assis	11/08/1962	-	20	-	-	22	42	2º
Solange Aparecida Caetano Evers	14/08/1987	20	20	-	-	2	42	3º
Alzenir de Oliveira	24/03/1966	10	20	-	-	8	38	4º
Rosalina Vitoriano de Souza	02/03/1969	10	20	-	-	6	36	5º
Maria Aparecida Dos Reis Barbosa	15/07/1975	10	20	-	-	4	34	6º
Eliane Barreto	01/05/1990	10	20	-	-	4	34	7º
Alice Andrezejewski	26/04/1979	10	20	-	-	2	32	8º
Taciane Valvassori Nascimento	05/04/1988	10	-	-	-	22	32	9º
Ana Gelva Faria	26/07/1978	-	10	-	-	20	30	10º
Kariza Marcely Barnei	25/05/1979	10	20	-	-	-	30	11º
Edna Francieli dos Santos	25/11/1979	10	20	-	-	-	30	12º
Marta Chaves	11/12/1968	10	10	-	-	8	28	13º
Rosangela Aparecida dos Santos Benitez	26/11/1976	10	10	-	-	6	26	14º
Rosângela de Souza	28/10/1970	10	-	-	-	12	22	15º
Eliane Pereira	28/11/1972	-	10	-	-	12	22	16º
Dayane Roque Paulino	13/07/1991	-	20	-	-	2	22	17º
Maria de Fatima Nodari	01/05/1967	-	20	-	-	-	20	18º
Marlise Schwab Wlodkowski	30/06/1970	-	20	-	-	-	20	19º
Vania Aparecida Ferreira da Silva	29/10/1977	10	10	-	-	-	20	20º
Sueli Borges Ciusz	01/01/1979	-	20	-	-	-	20	21º
Keila Espindola Gomes	01/10/1979	-	20	-	-	-	20	22º
Adriana Conceição Ribeiro	02/09/1981	10	10	-	-	-	20	23º
Sebastiana da Silva Lauermann	09/05/1982	10	10	-	-	-	20	24º
Kassia Daniela Possamai	30/09/1982	10	-	-	-	10	20	25º
Sandra de Abreu Fagundes	03/12/1988	-	20	-	-	-	20	26º
Rosangela Zilli	21/11/1989	10	10	-	-	-	20	27º
Daiane Pelegrini da Silva Borges	10/04/1990	-	20	-	-	-	20	28º
Pamela Cristina Pereira Bregantini	16/10/1999	-	20	-	-	-	20	29º
Elizethe Aparecida Ferri	22/06/1974	-	10	-	-	8	18	30º
Sueli Aparecida da Silva Neves	11/12/1974	-	-	-	-	16	16	31º
Maristela Pereira	08/07/1984	10	-	-	-	6	16	32º
Maria Luiza Medeiros	29/07/1996	-	10	-	-	6	16	33º
Vanir Maria Quevedo Wollman	30/11/1972	-	10	-	-	2	12	34º
Katyussa Maiara Moreira	13/12/1989	-	10	-	-	2	12	35º
Olívia Martins Alves	24/04/1990	-	10	-	-	2	12	36º
Gabriella Neves da Cruz	05/07/2002	10	-	-	-	2	12	37º



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2949

Romilda Ajarda	05/06/1977	-	10	-	-	-	10	38º
Luciana Dos Santos	07/03/1981	-	10	-	-	-	10	39º
Mirian Machado Hernandes Barros	20/06/1985	-	10	-	-	-	10	40º
Andréia Batista Dos Santos	16/08/1987	-	10	-	-	-	10	41º
Déborah Moro Tavares	23/04/1988	-	10	-	-	-	10	42º
Bruna Machado de Alencar	06/12/1989	-	10	-	-	-	10	43º
Gilmara Obregon de Olivera	09/02/1990	-	10	-	-	-	10	44º
Jessica da Silva Oliveira	22/06/1990	-	10	-	-	-	10	45º
Angelica Moreira de Meireles Koeche	05/09/1991	-	10	-	-	-	10	46º
Margarida Veiga da Silva	21/06/1993	10	-	-	-	-	10	47º
Patrícia Costa Vaz	24/07/1995	-	10	-	-	-	10	48º
Yasmin Gomes Nogueira	07/05/1997	-	10	-	-	-	10	49º
Damires Regina da Cunha Nascimento	17/06/1997	-	10	-	-	-	10	50º
Aline Amaris Neves	23/11/1997	-	10	-	-	-	10	51º
Neidi Filipin de Castro Costa	15/12/1972	-	-	-	-	6	6	52º
Maria Aparecida da Silva Dutra	03/08/1971	-	-	-	-	2	2	Desclassificada
Izabel da Silva Santos	13/08/1990	-	-	-	-	2	2	Desclassificada
Adriana Elizabeth de Oliveira Flecha	18/06/2004	-	-	-	-	-	0	Desclassificada
Alessandra da Silva	07/11/1978	-	-	-	-	-	0	Desclassificada
Angelica Taimara Schneider Henz	28/03/2005	-	-	-	-	-	0	Desclassificada
Bruna Santos de Souza	05/02/1995	-	-	-	-	-	0	Desclassificada
Camilla da Silva Bordin Viana	13/08/1998	-	-	-	-	-	0	Desclassificada
Carolina Magagnin Dos Santos	06/03/2005	-	-	-	-	-	0	Desclassificada
Clarine de Jesus Frassetto	19/10/1988	-	-	-	-	-	0	Desclassificada
Claudio Willyan Diaz Cubas	30/01/1994	-	-	-	-	-	0	Desclassificado
Cleusa Soares da Silva	11/04/1982	-	-	-	-	-	0	Desclassificada
Cristiane Izabel Brambati	30/07/1982	-	-	-	-	-	0	Desclassificada
Dagmara de Souza Gonçalves	07/09/1994	-	-	-	-	-	0	Desclassificada
Danielli Kauana Ortega	27/12/1998	-	-	-	-	-	0	Desclassificada
Debora da Silveira Strumann	12/10/1993	-	-	-	-	-	0	Desclassificada
Dhenifer Guimarães Zanardi	17/03/2002	-	-	-	-	-	0	Desclassificada
Dienifer Primo de Almeida	02/02/1997	-	-	-	-	-	0	Desclassificada
Eduarda de Azevedo Ferreira da Silva	10/08/2007	-	-	-	-	-	0	Desclassificada
Eliene Maurício da Silva	20/09/1981	-	-	-	-	-	0	Desclassificada
Elizabete Xavier Dos Santos	08/10/1984	-	-	-	-	-	0	Desclassificada
Emanuela Diniz Borges	15/06/2003	-	-	-	-	-	0	Desclassificada
Emerson Rodrigo de Jesus Souza	13/02/1983	-	-	-	-	-	0	Desclassificado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2949

Evelyn Emanuelli da Silva Sauthier	14/01/2004	-	-	-	-	-	0	Desclassificada
Fernanda Natasha de Faveri Gomes	03/08/2004	-	-	-	-	-	0	Desclassificada
Fernanda Pereira Mendes	05/01/1994	-	-	-	-	-	0	Desclassificada
Fernando Dos Santos Alberton	07/03/2007	-	-	-	-	-	0	Desclassificado
Ines Peirot	22/03/1980	-	-	-	-	-	0	Desclassificada
Izabelly Silva Dos Santos	07/07/2005	-	-	-	-	-	0	Desclassificada
Izadora Regina da Rocha	15/12/1998	-	-	-	-	-	0	Desclassificada
Jenifer Gabriely Das Graças	12/12/2006	-	-	-	-	-	0	Desclassificada
Jhennipher Beatriz Batista Freitas	12/06/2005	-	-	-	-	-	0	Desclassificada
Joao Vitor Hunoff Nery	23/09/2007	-	-	-	-	-	0	Desclassificado
Lamiha Bilal Kach Kooch	18/08/2006	-	-	-	-	-	0	Desclassificada
Leila Costa Laurindo	26/07/1999	-	-	-	-	-	0	Desclassificada
Lenice Terezinha Vitorassi	30/09/1970	-	-	-	-	-	0	Desclassificada
Luana Marques da Costa	19/10/1999	-	-	-	-	-	0	Desclassificada
Márcia de Oliveira Piva	17/05/1996	-	-	-	-	-	0	Desclassificada
Maria Eduarda Borba	12/02/2000	-	-	-	-	-	0	Desclassificada
Maria Lucia Drechesler	15/06/1970	-	-	-	-	-	0	Desclassificada
Mayra Aparecida Lazzaris Romagna	11/10/1987	-	-	-	-	-	0	Desclassificada
Mirielly Silva	15/09/1989	-	-	-	-	-	0	Desclassificada
Noemi Mauricio Silva	20/10/1981	-	-	-	-	-	0	Desclassificada
Paula Giovanna Figueiredo de Oliveira	05/07/2003	-	-	-	-	-	0	Desclassificada
Polla Renata Fernandes Marques Cantilhando	08/03/2002	-	-	-	-	-	0	Desclassificada
Rebeca da Ros Strychalski de Campos	23/01/2007	-	-	-	-	-	0	Desclassificada
Rosana Benitez Engel	06/09/1971	-	-	-	-	-	0	Desclassificada
Rosane Hermes de Bitencourt	21/10/1985	-	-	-	-	-	0	Desclassificada
Sabrina Dassoler Macedo	20/07/2003	-	-	-	-	-	0	Desclassificada
Simone Inês Lunardi	13/11/1982	-	-	-	-	-	0	Desclassificada
Suzane Tereza de Souza Morgado Ferro	19/07/1986	-	-	-	-	-	0	Desclassificada
Yasmin Welter dos Santos	03/11/1996	-	-	-	-	-	0	Desclassificada

2. Conforme previsto no item 5.3, do Edital n.º 001/2025 - Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais idoso, conforme Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.
3. A análise curricular foi realizada de acordo com o item 4 do Edital n.º 001/2025.
4. Os recursos devem atender ao contido no item 6 do Edital n.º 001/2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2949

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

NEIDE MARIOT CORRENTE
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025 – SEFAZ

DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: APROVA O PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO - PAF PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 64, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Fiscalização - PAF para o exercício de 2025, constante do Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

JERRY ANDERSON PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

LUCILLE PUSSININI ARNDT
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
RECEITA E CADASTRO TÉCNICO URBANO
ANEXO I

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

1. OBJETIVOS

O Plano Anual de Fiscalização tem como objetivo principal estabelecer as ações que serão tomadas no decorrer do exercício, de forma a garantir a efetiva arrecadação municipal, o combate à sonegação fiscal, o aperfeiçoamento da fiscalização e outros instrumentos que viabilizem o desenvolvimento das atividades realizadas pela Administração Tributária, tendo como princípios norteadores a transparência, a eficiência e a impessoalidade.

Assim, tendo como base esses objetivos, as ações fiscais presentes neste plano terão como diretrizes: incentivo à Autorregularização; Cruzamento de Dados com a Declaração de Informações por Meios de Pagamento – DIMP; Retenção de Declarações na Malha PGDAS-D; Capacitação de Servidores; Reestruturação do Departamento de Receita e Cadastro Técnico, dentre outras ações de fiscalização.

Porém, com o surgimento de situações extraordinárias, denúncias, implementação de novos meios



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

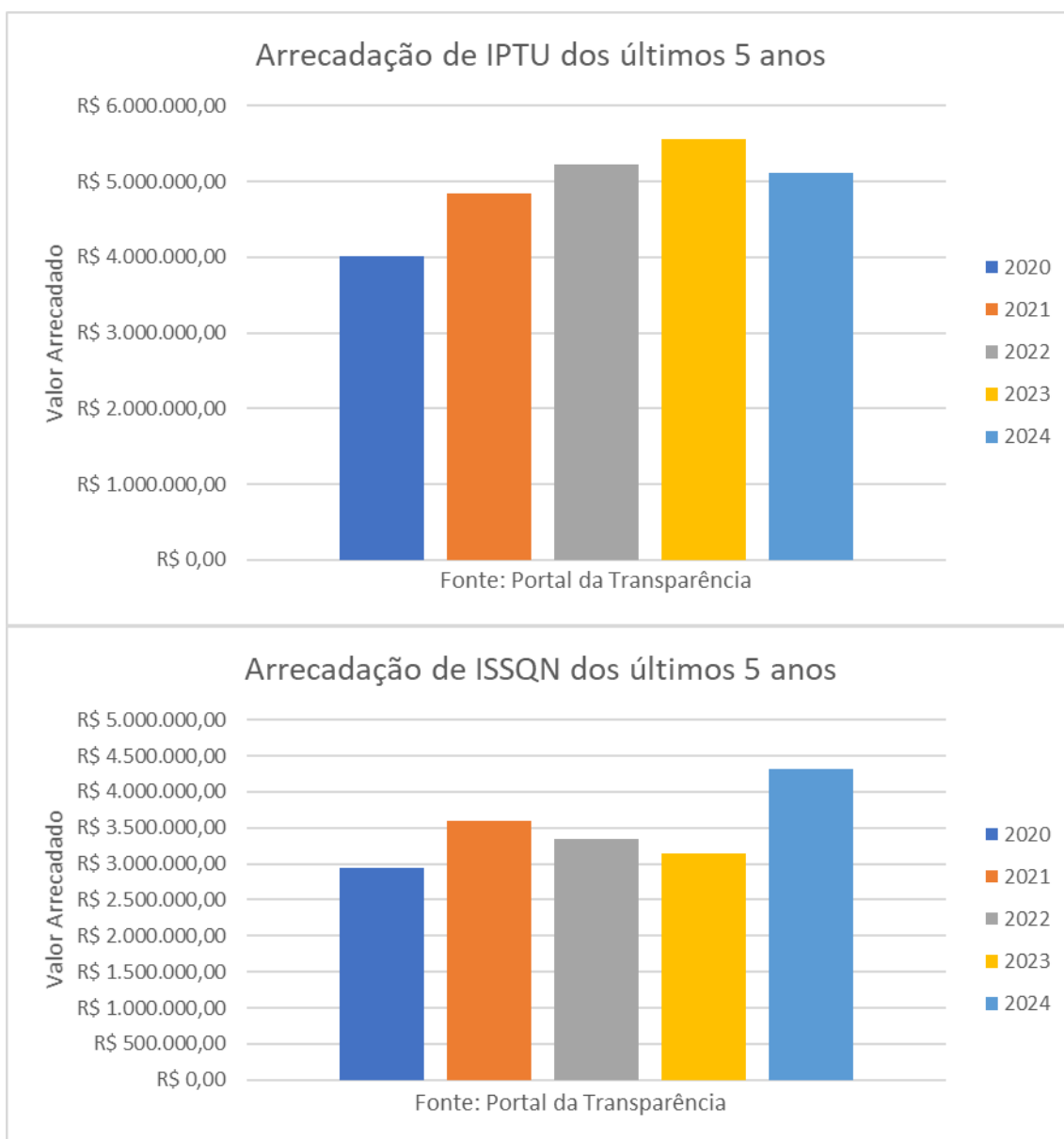
QUARTA - FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2949

de fiscalização, avanços tecnológicos e demais fatores, é viável que a Administração Tributária institua novas ações.

A elaboração do presente PAF baseia-se nos índices e indicadores presentes no portal da transparência deste município, buscando incremento da arrecadação tributária e a redução sistemática da elisão e evasão fiscal.

Dessa forma, visando atender a necessidade de se estabelecer diretrizes para o desenvolvimento dessas ações, surge o Plano Anual de Fiscalização para o exercício de 2025.

2. HISTÓRICO DE ARRECADAÇÃO DOS ÚLTIMOS 5 ANOS



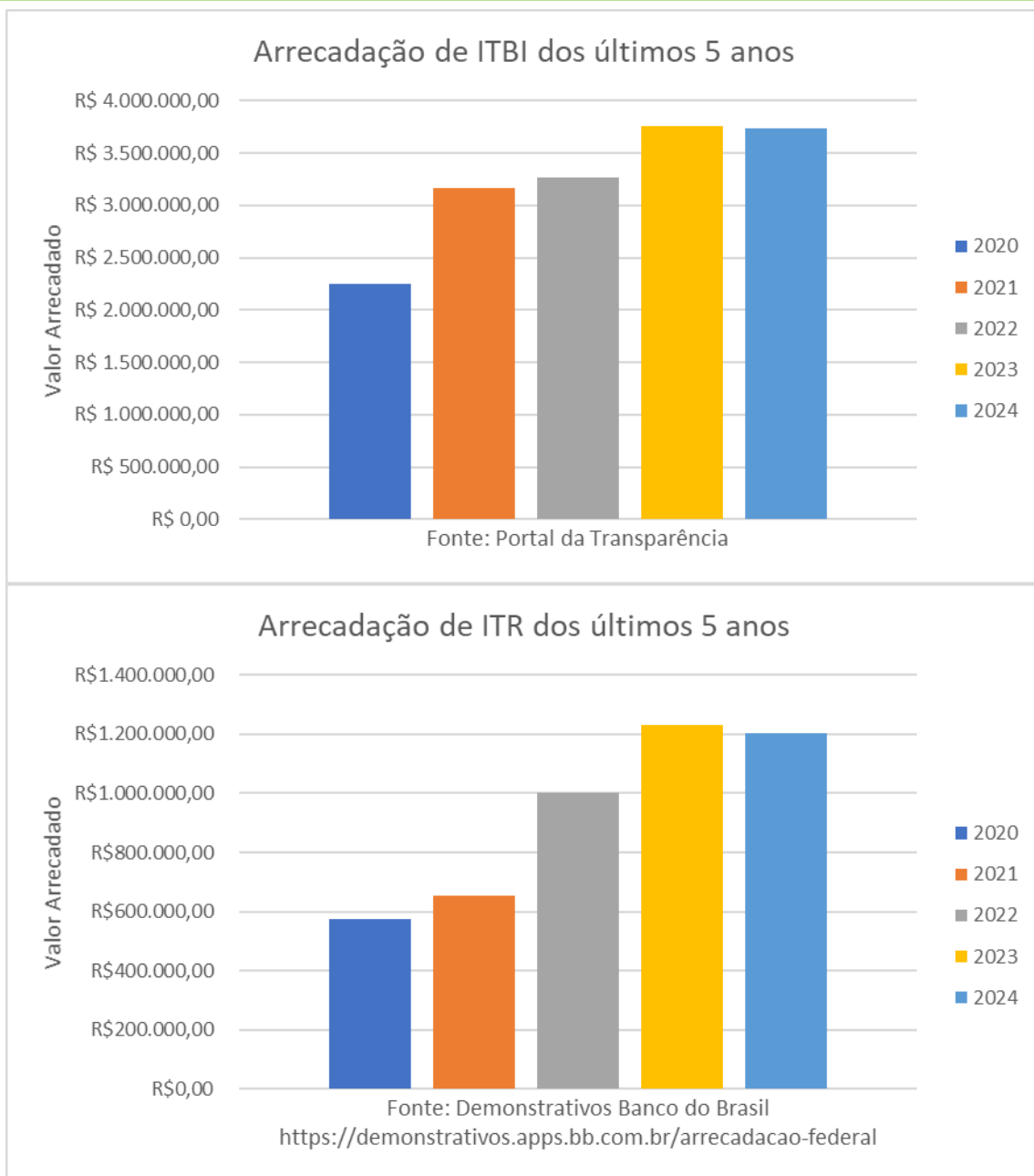


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2949



3. AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO DE 2025

3.1 INCENTIVO A AUTORREGULARIZAÇÃO

O Fisco municipal enfrenta desafios significativos na gestão e arrecadação de impostos, nesse contexto, a autorregularização surge como uma ferramenta essencial para garantir que os tributos sejam recolhidos de forma alinhada às obrigações fiscais acessórias, de maneira proativa.

Assim, no intento de aprimorar e estreitar as relações do Fisco com os contribuintes, foram iniciadas reuniões, no exercício de 2024, com profissionais contábeis dos mais atuantes escritórios da cidade orientando a importância da autorregularização e denúncia espontânea.

Então, para aperfeiçoar ainda mais essas ações, é de extrema necessidade que se prossiga com esse viés educativo, sem perder de vista o caráter punitivo para aqueles que descumprirem a legislação tributária, abrangendo, nesse caso, a comunidade como um todo, trazendo informação e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2949

combatendo, assim, a cultura de sonegação.

3.2 INTENSIFICAR O CRUZAMENTO DE DADOS

A Administração Municipal, com o objetivo de intensificar as estratégias de combate à sonegação fiscal, com foco na prevenção, firmou convênio com o Estado do Paraná para obter dados sobre as receitas provenientes de diversos meios de pagamento.

As informações são repassadas pela Receita Estadual ao município com base no convênio publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 02/04/2024, edição n.º 11620, p. 17, e no Diário Oficial do município de Santa Terezinha de Itaipu do dia 03/04/2024, n.º 2739, p. 33. Esse compartilhamento de dados é respaldado pelo artigo 37, inciso XXII, da Constituição Federal e pelo artigo 199 do Código Tributário Nacional.

Dessa forma, a Administração Tributária do município de Santa Terezinha de Itaipu possui em seu poder informações sobre o ingresso de recursos provenientes de diversos meios de pagamento, como cartões de débito e crédito, obtidas por meio do convênio mencionado (DIMP). Essas informações foram confrontadas com as receitas declaradas no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS), resultando em discrepâncias que indicam possíveis omissões de operações tributáveis, o que configura infração à legislação tributária, caso se confirme. O objetivo é reforçar as fiscalizações por meio do cruzamento automático entre o faturamento declarado e a receita recebida por meio de cartões de crédito/débito, com o intuito de identificar indícios de sonegação fiscal. Para isso, os Fiscais Fazendários e os Analistas Tributários municipais terão acesso completo à movimentação de cartões de crédito e débito das empresas estabelecidas no município de Santa Terezinha de Itaipu.

No ano de 2025, as fiscalizações relacionadas ao cruzamento entre as Declarações de Informações de Meios de Pagamento e as Declarações ao PGDAS-D, que indicarem possíveis omissões de receitas tributáveis ou débitos em aberto no Simples Nacional, poderão ser precedidas por uma medida de autorregularização. Nesse caso, o próprio contribuinte terá a oportunidade de retificar espontaneamente as receitas declaradas, conforme estabelecido no § 3º, artigo 34, da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.3 A MALHA PGDAS-D: FERRAMENTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE NA ARRECADAÇÃO DO ISS NO SIMPLES NACIONAL

A malha PGDAS-D é uma ferramenta criada pela Receita Federal que permite ao município monitorar e reter declarações retificadoras que apresentem redução no valor do ISS. Essa ferramenta possibilita à Administração Tributária realizar uma análise detalhada das informações declaradas pelos contribuintes no âmbito do Simples Nacional, identificando inconsistências ou omissões nas receitas e garantindo a conformidade com as obrigações tributárias.

A retenção dessas declarações é realizada com base na aplicação de parâmetros internos definidos pelo próprio fisco municipal, o que confere autonomia à auditoria tributária para estabelecer normas e critérios que melhor atendam aos objetivos de fiscalização e controle. Esse processo permite que as regras sejam adaptadas de acordo com as necessidades específicas do município, proporcionando maior flexibilidade e eficiência na identificação de inconsistências fiscais e no combate à sonegação.

Essa ferramenta permite ao ente responsável pela retenção examinar a declaração e, posteriormente, liberar o seu processamento. Caso sejam identificadas inconsistências ou irregularidades durante a análise, o ente fiscalizador pode, se necessário, intimar a empresa para que preste esclarecimentos e apresente os documentos pertinentes, com o objetivo de corrigir as inconformidades e regularizar a situação tributária.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2949

Nesse contexto, as declarações retidas seguirão sendo minuciosamente avaliadas pelos agentes fiscais, com o objetivo de assegurar que a arrecadação do Imposto sobre Serviços (ISS) no âmbito do Simples Nacional seja realizada de forma precisa e em conformidade com a legislação vigente. Essa análise detalhada visa verificar a veracidade das informações declaradas, além de identificar eventuais inconsistências ou omissões que possam comprometer o correto recolhimento do tributo, garantindo, assim, a justiça fiscal e o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes.

3.4 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES E REESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Diante das constantes mudanças na legislação e nas técnicas de fiscalização, o contínuo aperfeiçoamento e a capacitação dos servidores tornam-se ferramentas indispensáveis para a continuidade e a efetiva aplicação das ações.

Ademais, é fundamental salientar que a reestruturação do departamento se mostra imprescindível, configurando-se como um componente crucial para a continuidade e a adequada alocação das responsabilidades entre os servidores, garantindo, assim, a execução das atividades de forma otimizada e eficiente.

Assim, um ambiente com funções bem definidas e segregadas contribui para o aumento da produtividade, melhoria da qualidade e maior foco nas atividades, facilitando o acompanhamento dos processos. De maneira geral, ao estabelecer e distribuir as tarefas de forma clara, os servidores conseguem ter uma visão mais precisa de suas responsabilidades, o que também estimula a especialização em suas áreas de atuação.

4. OUTRAS AÇÕES FISCAIS

4.1 IPTU

Tendo em vista o IPTU ter importante contribuição na arrecadação municipal, a revisão dos cadastros imobiliários se faz necessária, visto que a arrecadação do imposto está diretamente ligada a congruência de informações de área efetivamente construída e cadastrada.

Além disso, poderão ser realizadas diligências para identificar áreas construídas sem o devido processo de regularização e, conseqüentemente, sem o correto lançamento do imposto. Nesses casos, poderá haver lançamentos retroativos, quando aplicável.

4.2 ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Com a implementação da reforma tributária que definiu o local de incidência do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) para o destino, tornou-se ainda mais crucial para os municípios manterem o cadastro de seus contribuintes atualizado. A mudança na competência tributária exige que os municípios possam identificar com precisão a localização dos contribuintes adquirentes de bens e serviços, a fim de garantir que o imposto seja corretamente recolhido e destinado ao município em que o bem ou o serviço foi efetivamente consumido, e não mais ao município onde o prestador está localizado.

A manutenção de um cadastro atualizado facilita a fiscalização, permitindo uma análise mais precisa das receitas. Com a reforma, os municípios precisam estar preparados para implementar as novas regras de apuração e tributação do IBS, e um cadastro bem estruturado é fundamental para esse processo. Dessa forma, o município deverá investir na modernização de suas plataformas de gestão tributária e incentivar os contribuintes a manterem seus dados atualizados, garantindo uma transição adequada para o novo modelo de tributação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2949

4.3 ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

A adequação da legislação municipal e dos procedimentos administrativos, com o objetivo de alinhá-los às jurisprudências, é uma medida imprescindível para assegurar que o município esteja em conformidade com as interpretações normativas e as decisões vinculantes da Corte Superior.

Recentemente, após decisões reiteradas da 1ª e 2ª Turma, da Corte Especial, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que realinhou a jurisprudência, no Agravo em Recurso Especial nº 2486358/SP, o município de Santa Terezinha de Itaipu com o intuito de adequar suas normas acerca da dedução de materiais da construção civil, editou instrução normativa para fixar novo entendimento para dedução de materiais da base de cálculo do ISS, revogando a instrução normativa que se encontrava em confronto com a jurisprudência atual.

Portanto, o município de Santa Terezinha de Itaipu permanecerá perseguindo a excelência quanto à aplicação das normas e jurisprudências vigentes no âmbito de suas competências, de modo a garantir a lisura dos atos praticados por este Fisco Municipal, bem como, a adequação de suas normas legais às diretrizes mais atuais do direito público.

4.4 ITR

Sem prejuízo das demais fiscalizações, com a formalização do convênio entre a União e o município de Santa Terezinha de Itaipu, para assegurar a integralidade (100%) da arrecadação do ITR proveniente dos imóveis rurais localizados em seu território e com o objetivo de delegar as atribuições de Fiscalização, Lançamento e Cobrança do ITR, o município conveniado deverá cumprir as metas mínimas de fiscalização estabelecidas pela Receita Federal do Brasil (RFB), em conformidade com as resoluções do Comitê Gestor do ITR (CGITR). Assim, de acordo com a Norma de Execução Cofis nº 02/2013 da RFB, serão realizadas fiscalizações relativas ao ITR, bem como notificações para a autorregularização dos contribuintes.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano Anual de Fiscalização Tributária representa um esforço estratégico para fortalecer a arrecadação, promover a equidade fiscal e garantir o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes. Ao longo do ano, as ações propostas buscarão não apenas identificar e corrigir irregularidades, mas também orientar e educar os contribuintes, contribuindo para uma cultura de *compliance* e transparência.

É importante destacar que a execução deste plano demandará a integração de diversas áreas da administração tributária, o uso eficiente de tecnologias de análise de dados e a capacitação contínua dos agentes fiscais.

Além disso, a transparência e a comunicação clara com os contribuintes serão pilares fundamentais para o sucesso deste plano. A divulgação de resultados parciais e a prestação de contas à sociedade reforçarão a credibilidade da administração tributária e a confiança no sistema tributário.

Por fim, é essencial reconhecer que a fiscalização tributária não deve ser vista apenas como uma atividade punitiva, mas como um instrumento de promoção da justiça fiscal e do desenvolvimento econômico. Ao combater a sonegação e a evasão fiscal, este plano contribuirá para a geração de recursos necessários ao financiamento de políticas públicas essenciais, beneficiando toda a sociedade, motivo pelo qual entende-se essencial, também, a valorização dos agentes e ferramentas necessárias para o efetivo cumprimento dos objetivos aqui elencados.

A execução deste plano será monitorada e avaliada periodicamente, com ajustes sempre que necessário, para garantir que os objetivos propostos sejam alcançados de forma eficiente e eficaz.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2949

AVISO DE ABERTURA DES ENVELOPES - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022

O Município de Santa Terezinha de Itaipu – Estado do Paraná, torna público para ciência dos interessados, sessão de abertura de envelopes recebidos referentes ao chamamento público para atender o seguinte objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS MÉDICAS, MEDIANTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, QUE NECESSITEM DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO NA UPA 24H.**

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de fevereiro de 2025, às 11h00min.

Envelopes posteriores, recebidos através dos protocolos nº. 1.472/2025 e nº. 1.317/2025.

Maiores informações poderão ser obtidas diariamente, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua João XXIII, nº 144 – Centro – telefone: 0800 808 0135 – Ramal 243, no horário das 8h30min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 011/2023

O Município de Santa Terezinha de Itaipu – Estado do Paraná, torna público para ciência dos interessados, sessão de abertura de envelopes recebidos, através de protocolo posterior, referente ao chamamento público para atender o seguinte objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO EM CONSULTAS MÉDICAS EM HEPATITES VIRAIS ISTS E HIV/AIDS. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 de fevereiro de 2025, às 10h00min.

Envelope posterior, recebido através do protocolo nº. 1.473/2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2949

Maiores informações poderão ser obtidas diariamente, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua João XXIII, nº 144 – Centro – telefone: 0800 808 0135 – Ramal 243, no horário das 8h30min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou ainda através do Portal da Transparência do Município.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 109/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2021

INEXIGIBILIDADE Nº. 062/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2024

REF.: PROTOCOLO Nº 874/2025 (1DOC)

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 12/2025), senhor **DIEGO LUCAS WELTER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 7.414.432-2 SSP/PR e do CPF nº. 037.518.369-85, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº. 420, bairro Parque dos Estados, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **INACIO MORENO SANCHES 49188199827**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.956.894/0001-54, sediada na Rua Jorge Sanwais, nº 664, Centro, Foz do Iguaçu/Pr, CEP 85.851-150, neste ato representado pelo senhor **INACIO MORENO SANCHES**, portador do RG 631379356 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 491.881.998-27, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **Termo de Rescisão ao Contrato nº. 109/2024, firmado em 17 de julho de 2024**, que mutuamente outorgam e aceitam, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão do Contrato nº. 109/2024, firmado em 17 de julho de 2024, **a partir de 12 de fevereiro de 2025**, em conformidade com o Art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, nos moldes da solicitação, através do Protocolo nº. 874/2025 (1Doc).

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2949

As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões referentes ao presente Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justos e acordados, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo de Rescisão Contratual, em quatro vias de igual teor e forma.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

INACIO MORENO SANCHES
REPRESENTANTE
INACIO MORENO SANCHES 49188199827
CONTRATADA

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 12/2025
MUNICÍPIO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 160/2025

DATA: 11 de fevereiro de 2025.

EMENTA: ALTERA OS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - CMAS, PARA A GESTÃO 2023/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 926/2005, de 16 de novembro de 2005, e

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros titulares e suplentes, governamentais e não governamentais, para comporem a gestão **2023/2025** do Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**, conforme segue:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS		
SECRETARIA	NOME	TITULARIDADE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Waner Xavier	Titular
	Bianca Lucia de Souza Branco Sartor	Suplente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2949

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

	Sirlei Lavezzo Sandoval	Titular
	Vanessa Lino	Suplente
Secretaria Municipal De Educação	Wanessa Maciel da Silva	Titular
	Carlos Magno	Suplente
Secretaria Municipal De Saúde	Franciele Martins Braciak de Souza	Titular
	Bruna Mariana da Silva	Suplente
Secretaria Municipal De Indústria, Comércio E Turismo	Julimar Martins	Titular
	Régis Michel Spricigo	Suplente
Secretaria Municipal de Administração	Gabriel Thierry Gonçalves da Silva	Titular
	Gabriel da Silva Gonçalves	Suplente

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTAÇÃO	NOME	Titularidade
Serviços De Obras Sociais - SOS	Sueli Aparecida da Silva Neves	Titular
Centro De Apoio Agrícola e Convivência Da Criança E Do Adolescente “meu cantinho”	Valéria Cristina Dala Corte	Suplente

Associação Pestalozzi de Santa Terezinha de Itaipu/PR	Aline Stempniak da Rocha	Titular
Provopar – Ação Social de Santa Terezinha de Itaipu/PR	Pamela Silveira Dal Pont	Suplente
Conselho Regional de Psicologia – CRP/PR 8ª Região	Thais Mara Hickmann da Silva dos Santos	Titular
	Chaiany Colpo Spricigo Philippsen	Suplente
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/PR 11ª Região/PR	Cleverson Marcelo Lima	Titular
	Maria Lucia de Fatima Xavier	Suplente
Associação dos Catadores de Resíduos Recicláveis e/ou Reaproveitáveis – ACARESTI	Maria Cristina dos Santos	Titular
	Vanessa dos Santos	Suplente
Associação da Melhor Idade Amor e Carinho – AMIAC	Nelsi Terezinha Schwendler	Titular
Usuários	Jair Daniel Alexandre Ferreira	Suplente

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e em especial o **Decreto nº 434/2024, de 11 de novembro de 2024.**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2949

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTÔNIO LUIZ BENDO
PREFEITO

JANAÍNA SCHEID BENDO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DECRETO Nº 161/2025

DATA: 12 de fevereiro de 2025.

EMENTA: ALTERA OS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA A GESTÃO 2024/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 949/2005, de 22 de dezembro de 2005, e

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros titulares e suplentes, governamentais e não governamentais, para comporem a gestão **2024/2026** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA**, conforme segue:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS		
SECRETARIA	NOME	TITULARIDADE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Elaine Regina Willemann	Titular
	Sirlei Lavezzo Sandoval	Suplente
Secretaria Municipal De Educação	Wanessa Maciel da Silva	Titular



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2949

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

	Carlos Magno	Suplente
Secretaria Municipal De Saúde	Franciele Martins Braciak de Souza	Titular
	Bruna Mariana da Silva	Suplente
Secretaria Municipal de Esportes	Diogo Benedet	Titular
	Johnny Maicon Vamerlati	Suplente
Secretaria Municipal de Administração	Gabriel Thierry Gonçalves da Silva	Titular
	Gabriel da Silva Gonçalves	Suplente
Secretaria Municipal da Fazenda	Franci Kléia Rodrigues Michels	Titular
	Lucille Pussinini Arndt	Suplente

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação Pestalozzi de Santa Terezinha De Itaipu/pr	Maria Lucia de Fátima Xavier	Titular
	Soeli Souza da Luz Solano	Suplente
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 11º Região	Cristina Gramkow	Titular
	Vanessa Lino de Souza	Suplente
Centro de Apoio Agrícola e Convivência da Criança e do Adolescente – Meu Cantinho	Valéria Cristina Dala Corte	Titular
	Sonia Moraes Costa	Suplente
Grupo de Escoteiros Alfa Ômega 066/PR	Karla Karine de Maria Luciamo	Titular
	Janaina Scherer	Suplente
Conselho Regional de Psicologia – CRP 8ª Região	Jaqueline Scherer	Titular
	Josehelen de Godoy	Suplente
Serviços de Obras Sociais – S.O.S. São Luis Guanella	Sueli Aparecida da Silva Neves	Titular
	Jennifer Kelly Santa Cruz Galdino	Suplente

ENTIDADE	ADOLESCENTE	TITULARIDADE
Grupo de Escoteiros Alfa Ômega 066/PR	João Rafael Tedesqui Rodrigues	Titular
Vacância	Vacância	Suplente

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTÔNIO LUIZ BENDO
Prefeito

JANAINA SCHEID BENDO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2949

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

DECRETO Nº 162/2025

DATA: 12 de fevereiro de 2025

EMENTA: ALTERA OS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, PARA A GESTÃO 2023/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 987/2006, de 21 de agosto de 2006, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros titulares e suplentes, governamentais e não governamentais, para comporem a gestão **2023/2025** do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – **CMDI**, conforme segue:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS		
SECRETARIA	NOME	TITULARIDADE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Elaine Tonetto	Titular
	Guilherme Siqueira Teixeira	Suplente
	Elaine Regina Willemann	Titular
	Ilza Aparecida Cardoso Freitas	Suplente
Secretaria Municipal De Educação	Rebeca Caroline de Souza	Titular
	Sandra Moraes Muller	Suplente
Secretaria Municipal De Saúde	Josehelen Godoi	Titular
	Angela Crystina Venson Becker	Suplente

MEMBROS NÃO-GOVERNAMENTAIS		
Associação Pestalozzi de Santa Terezinha De Itaipu/pr	Maria Lucia de Fátima Xavier	Titular
	Soeli Souza da Luz Solano	Suplente
Associação da Melhor Idade Amor e Carinho – AMIAC	Maria Lucia Mayer	Titular
	Lourdes Taparo	Suplente
Conselho Regional de Serviço	Maria Lucia de Fátima Xavier	Titular



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2949

Social – CRESS/PR 11ª Região	Wanessa Lucia de Fátima Xavier	Suplente
Provopar – Ação Social de Santa Terezinha de Itaipu	Pamela Silveira Dal Pont	Titular
	Sonia Paulino Arconti	Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 237/2024, de 18 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTÔNIO LUIZ BENDO

Prefeito

JANAINA SCHEID BENDO

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DECRETO Nº 163/2025

DATA: 12 de fevereiro de 2025.

EMENTA: ALTERA OS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, PARA A GESTÃO 2023/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1653/2016 de 25 de agosto de 2016 e considerando o contido no Memorando nº 15.870/2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros titulares e suplentes, governamentais e não governamentais, para comporem a gestão **2023/2025** do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – **COMPDE**, conforme segue:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA	NOME	TITULARIDADE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Waner Xavier	Titular
	Elaine Regina Willemann	Suplente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2949

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal De Educação	Wanessa Maciel da Silva	Titular
	Maria Lucir	Suplente
Secretaria Municipal De Saúde	Jean Fabricio Jede	Titular
	Cristina Gramkow	Suplente
Secretaria Municipal de Planejamento	Antonio Ortega	Titular
	João Vitor Vitorassi	Suplente
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Diogo Benedet	Titular
	Johnny Vamerlati	Suplente
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	Julimar Martins	Titular
	Régis Michel Spricigo	Suplente

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

ENTIDADE	REPRESENTANTE	
Associação Pestalozzi de Santa Terezinha de Itaipu	Poliana Maito Matias	Titular
	Maria Claudete Gomes Nery	Suplente
Associação de Desenvolvimento e Apoio à Pessoa Autista – ADAPTA	Nicolas de Lima Baier Representante: Claudia de Oliveira Baier	Titular
	Anthony Venson Becker Representante: Angela Cristyna Venson Becker	Suplente
Conselho Regional de Psicologia – CRP 8ª Região	Vanessa dos Santos Gonçalves	Titular
	Chaiany Colpo Spricigo Philippsen	Suplente
USUÁRIOS	José Giembra	Titular
	Fernando Moreira Gonçalves	Suplente
	Eliane Ferreira de Oliveira	Titular
	Murilo Goestemeier Silva Representante: Sandra Regina Goestemeier Silva	Suplente
	Milene Poltronieri Viana Representante: Rosa Ângela Viana Simon	Titular
	Vacância	Suplente

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e em especial o **Decreto nº 452/2024, de 25 de novembro de 2024.**

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2949

ANTÔNIO LUIZ BENDO
PREFEITO

JANAINA SCHEID BENDO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

DECRETO Nº 164/2025

DATA: 12 de fevereiro de 2025.

EMENTA: ALTERA OS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - CMHIS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, PARA A GESTÃO 2022/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 126/2007 de 21 de dezembro de 2007; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros titulares e suplentes, governamentais e não governamentais, para comporem a gestão **2022/2024** do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS, conforme segue:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS		
SECRETARIA	NOME	TITULARIDADE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Elaine Tonetto	Presidente
	Jeovane Frassetto	Titular
	Sulamita Oliveira Simões	Suplente
Secretaria Municipal de Obras	Fabio Bendo Oliveira	Titular
	Neuza Maria Boaroli	Suplente
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	Carlos Eduardo Pacheco Ferreira de Souza Bitencolt	Titular
	Aischan Karolyne Sonda Lança	Suplente
Secretaria Municipal De Educação	Rebeca Caroline de Souza	Titular
	Sandra Moraes Muller	Suplente
Secretaria Municipal da Fazenda	Franci Kléia Rodrigues Michels	Titular



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2949

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

	Lucille Pussinini Ardnt	Suplente
--	-------------------------	----------

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação de Moradores do Bairro Parque dos Estados	Sueli Aparecida Silva	Titular
	Lúcio Hammes	Suplente
Associação de Moradores do Loteamento Residencial Planalto	Juliana Peres Barbosa	Titular
	Izabel da Silva Santos	Suplente
Associação de Moradores da Comunidade São Jose	Estelita Frasson Vargas	Titular
	Olivia Helen Barbon Victoria	Suplente
Associação de Moradores e Amigo do Conjunto Habitacional José Milioli e Residencial Novo Horizonte	Marilene Schutz Baez	Titular
	Elaine Soli Magedanz	Suplente
Associação de Moradores e Amigos do Bairro Santa Mônica	Julieta Fernandes de Paula	Titular
	Marilza Fernandes Bizola Lavezzo	Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 394/2023, de 25 de outubro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTÔNIO LUIZ BENDO
PREFEITO

JANAINA SCHEID BENDO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

BALANÇO PATRIMONIAL

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

UNIDADE GESTORA: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2949

QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício: 2024

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	28.808,57	25.593,67
Almoxarifado	28.808,57	25.593,67
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
<i>Total Ativo Circulante</i>	<i>28.808,57</i>	<i>25.593,67</i>
Ativo Não Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	290.562,11	257.837,34
Bens Móveis	412.588,54	353.632,87
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	(122.026,43)	(95.795,53)
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>	<i>290.562,11</i>	<i>257.837,34</i>
TOTAL DO ATIVO	319.370,68	283.431,01
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	88.753,00	142.128,17
Pessoal a Pagar	81.537,05	117.461,37
Encargos Sociais a Pagar	7.215,95	24.666,80
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
<i>Total do Passivo Circulante</i>	<i>88.753,00</i>	<i>142.128,17</i>
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
Patrimônio Líquido		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2949

Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	166.376,05	141.302,84
Superávits Ou Déficits Acumulados	166.376,05	141.302,84
Apuração do Resultado do Exercício	64.241,63	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<i>230.617,68</i>	<i>141.302,84</i>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	319.370,68	283.431,01

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 03/Fev/2025, 09h e 26m.

BALANÇO PATRIMONIAL

Página 2 de 2

Município: Santa Terezinha de Itaipu

Estado do Paraná

Período: 01/01/2024 Até 31/12/2024

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

R\$ 1,00

Santa Terezinha de Itaipu - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)			
		Exercício: 2024	
ATIVO (I)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro		0,00	0,00
Ativo Permanente		319.370,68	283.431,01
<i>Total do Ativo</i>		319.370,68	283.431,01
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		88.753,00	142.128,17
<i>Total do Passivo</i>		88.753,00	142.128,17
Saldo Patrimonial (I - II)		230.617,68	141.302,84

Santa Terezinha de Itaipu - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)			
		Exercício: 2024	
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		45.247,43	2.205,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2949

Demandas Judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	45.247,43	2.205,00

Santa Terezinha de Itaipu - Estado
do Paraná

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)

Exercício: 2024

FONTE DE RECURSOS		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
1	Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		0,00	0,00
94	Retenções Em Carater Consig. Ocorridas No Exercício		0,00	0,00
<i>Superávit/Déficit do Exercício</i>			0,00	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

VALDIR SAUTHIER
PRESIDENTE

ANDERSON PARISE DA ROSA
CRC/PR 43.920/06

LUCIANI HEINDRICKSON DA SILVA
CONTROLE INTERNO